REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 3 de agosto de 2021

II

Série

Número 136

2.º Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Despacho n.º 288/2021

Nomeia, em regime de comissão de serviço, para o cargo de intermédia de 1.º grau, Diretor de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Direção Regional da Administração da Justiça, o licenciado Juvenal de Sousa Araújo.

Aviso n.º 476/2021

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Assistente Operacional Maria Gabriela de Jesus, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Vice-Presidência do Governo - afeta ao Gabinete, para o mapa e pessoal da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais – ATRAM, com efeitos imediato.

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL

Contrato n.º 210/2021

Contrato-programa entre a Câmara Municipal da Ponta do Sol e o Club Sports da Madeira. Definição do processo de logística e cooperação financeira entre as partes outorgantes, para a realização da Edição de 2021 do Rali Vinho da Madeira, no município de Ponta do Sol

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Despacho n.º 288/2021

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64 A/2008, de 31 de dezembro; 3-B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e, 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, na sequência da proposta de nomeação do júri do procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 216/2020, publicado no JORAM, II Série, n.º 102, de 21 de maio e retificado através da Declaração de Retificação n.º 28/2020, publicado no JORAM, II Série, n.º 108, de 4 de julho.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 5.º e dos n.ºs 11 e 12 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, e da alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Leis n.ºs 84/2015 de 7 de agosto, 18/2016 de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 6/2019 de 14 de janeiro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro e 2/2020, de 31 de março, determino:

1 – Nomear, em regime de comissão de serviço, para o cargo de intermédia de 1.º grau, Diretor de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Direção Regional da Administração da Justiça, o licenciado Juvenal de Sousa Araújo.

2 – O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2021.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Classificação Orgânica da Vice-Presidência 43, Capítulo 01, Divisão 08 - - Direção Regional da Administração da Justiça, Subdivisão 00, Classificação Económica D.01.01.03.00.00, D.01.01.11.00.00, D.01.01.13.00.00, D.01.01.14.SN.00.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares aos 28 dias do mês de julho de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Anexo

Nota Curricular

Dados pessoais:
Nome: Juvenal de Sousa Araújo
Data de nascimento – 25/04/1968
Naturalidade – São Pedro - Funchal

Habilitações Académicas
Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos concluída em outubro de 1994 pelo Instituto Superior de Matemáticas e Gestão

Experiência Profissional
Contratado a termo certo, na Câmara Municipal do Funchal, como Técnico Superior de 2ª classe (área de recursos humanos) entre 20 de março de 1995 e 15 de junho de 1997.

Contratado em regime de contrato administrativo de provimento, na Câmara Municipal do Funchal, como Técnico Superior estagiário (área de recursos humanos), desde 16 de junho de 1997 até 31 de agosto de 1998.

Nomeação definitiva como Técnico Superior de 2ª classe (área de recursos humanos) em 1 de setembro de 1998.

Nomeação definitiva como Técnico Superior de 1ª classe (área de recursos humanos) em 19 de abril de 1999.

Requisição pela Direção Regional da Administração da Justiça a partir de 20 de dezembro de 2004

Transferência para o quadro da Direção Regional da Administração da Justiça a partir de 1 de março de 2005.

Nomeação em regime de comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Administração, Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos, da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Direção Regional da Administração da Justiça, entre 18 de julho de 2005 e 02 de março de 2020,

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de Diretor de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, previsto no artigo 3.º da Portaria n. º180/2017, de 31 de maio, desde 03 de março de 2020.

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ASSUNTOS FISCAIS DA RAM

Aviso n.º 476/2021

Por Despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares de 28 de julho de 2021, foi determinado a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Assistente Operacional Maria Gabriela de Jesus, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Vice-Presidência do Governo - afeta ao Gabinete, para o mapa e pessoal da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais – ATRAM, com efeitos imediatos, mantendo o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico funcional de origem.

(Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, 3 de agosto de 2021.

A DIRETORA REGIONAL, Lina Maria Ferraz Camacho Albino

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL

Contrato n.º 210/2021

Contrato-programa entre a Câmara Municipal da Ponta do Sol e o Club Sports da Madeira – Rali Vinho Madeira 2021

Considerando que o "Rali Vinho da Madeira" é o maior evento automobilístico sócio-desportivo, com carácter anual que se realiza na Madeira e que está integrado no Troféu da Europa de Ralis da Federação Internacional do Automóvel - FIA European Rali Trophy, no Campeonato de Portugal de Ralis e no Campeonato da Madeira de Ralis ambos da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting – FPAK;

Considerando que um dos principais objetivos da realização deste evento, organizado em 2021, pelo Club Sports da Madeira, é o de contribuir para a promoção e divulgação do destino Madeira e dos vários Concelhos por onde se desenrola o Evento, nomeadamente os Concelhos onde se disputam as Provas Especiais de Classificação, adiante denominado por PEC's;

Considerando que o Club Sports da Madeira é uma Instituição de Utilidade Pública, com reconhecido mérito e com capacidade para executar o projeto por si apresentado e que esta integrado no calendário anual de promoção e animação turística, e prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional e das Câmaras Municipais da Região;

Considerando que os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro;

Considerando que o evento ocorre entre 5 a 7 de agosto de 2021, e o seu reconhecido interesse público na promoção e dinamização da Economia Local e ocupação turística das diversas Unidades Hoteleiras e de Restauração, ao longo da Ilha da Madeira;

Entre a CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL, representado pela Presidente, Dr.ª CÉLIA MARIA DA SILVA PECEGUEIRO, adiante designada por primeiro outorgante e o Club Sports da Madeira, entidade organizadora do Evento, representada legalmente pelo Diretor de Prova, PEDRO MELVIL DE ARAÚJO, adiante designado par segundo outorgante, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto)

Este contrato-programa tem por finalidade a definição do processo de logística e cooperação financeira entre as partes outorgantes, para a realização da Edição de 2021 do Rali Vinho da Madeira, no Concelho de Ponta do Sol.

Cláusula Segunda
(Objetivos e finalidades específicas)

Este protocolo tem como objetivos/finalidades específicas:

a) Considerar a primeira outorgante como patrocinadora do Rali Vinho da Madeira 2021, com a presença de publicidade e promoção do Concelho, nas diversas publicações alusivas ao Evento;

b) Promoção e dinamização das atividades de animação turística e valorização das potencialidades no âmbito das tradições, usos e costumes do concelho por parte da primeira outorgante;

c) Denominar a Prova Especial de Classificação, disputada no Concelho, de acordo com a proposta da primeira outorgante.

Cláusula Terceira
(Duração e calendarização da execução do projeto)

O projeto, objeto deste contrato-programa, será executado em julho e agosto de 2021.

Cláusula Quarta
(Direitos e obrigações das partes outorgantes)

1. Compete ao primeiro outorgante:

a) Efetuar o pagamento direto da intervenção da Corporação de Bombeiros, nas referidas PEC's disputadas no Concelho;

b) Comparticipar nas despesas com a montagem e/ou segurança das PEC's, nomeadamente com o seu policiamento;

c) Disponibilizar os meios humanos e equipamentos necessários para a limpeza e montagem das referidas PEC's, realizadas no Concelho;

d) Processar os quantitativos financeiros previstos neste contrato.

2. Compete ao segundo outorgante:

a) Informar atempadamente, o percurso e itinerário das PEC's, bem como das necessidades necessárias à sua montagem;

b) Estabelecer um valor estimativo para comparticipação nas despesas com o policiamento da PEC, de acordo com a sua especificidade e meios afetos, definidos na cláusula quinta, alínea 1);

Cláusula Quinta
(Regime de comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula primeira e dos objetivos e finalidades específicas definidos na cláusula segunda, o primeiro outorgante concede uma comparticipação financeira ao segundo outorgante no montante de €3.200,00 (três mil e duzentos euros), para comparticipação nas despesas previstas na cláusula quarta alínea b), custos de policiamento das PEC'S no Concelho;

2. Efetuar o pagamento direto dos serviços prestados pela Corporação de Bombeiros e dos meios humanos disponibilizados para a montagem da(s) PEC(s) no respetivo Concelho;

3. Caso o custo total das despesas com a segurança, devidamente justificado, seja inferior ao montante máximo da comparticipação definida no n. 1 desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira, fazendo-se os respetivos acertos.

Cláusula Sexta
(Alteração ao contrato)

1. O apoio financeiro concedido poderá ser alterado, quanto ao prazo de concessão ou ao montante atribuído, em casos excecionais, desde que se verifiquem algumas das seguintes situações:

a) Anulação das PEC's, a realizar no Concelho, por razões de segurança ou por imprevistos não imputáveis ao segundo outorgante;

b) Aumento imprevisto e significativo do custo total da segurança, desde que devidamente demonstrado e comprovado e que não exceda 20% do valor inicialmente estimado;

Cláusula Sétima
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa será satisfeita por dotação existente na seguinte dotação orçamental 0102, económica: 040701, do plano de atividades 2019 A 34 do orçamento do Município de Ponta do Sol para o ano de 2021, conforme proposta de cabimento n.º 2021/436, compromisso n.º 2021/724.

Cláusula Oitava
(Vigência)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura e termo em 30 de outubro de 2021.

Este contrato-programa e feito em dois exemplares que são assinados e rubricados pelos outorgantes.

Ponta do Sol, 26 de julho de 2021.

PRIMEIRO OUTORGANTE, Câmara Municipal da Ponta do Sol, representada pela Presidente, Célia Maria da Silva Pecegueiro

SEGUNDO OUTORGANTE, Club Sports da Madeira, representado pelo Director do Rali Vinho Madeira, Pedro Melvil de Araújo

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)